

CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA NA EFETIVAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO BRASIL¹

Fernanda Saraiva Lucena²

RESUMO

O presente artigo tem como finalidade demonstrar como o Psicólogo pode contribuir na Educação em Direitos Humanos. Através de revisão bibliográfica estudaremos quais as possibilidades de atuação do profissional de Psicologia na área dos Direitos Humanos, principalmente na efetivação da cidadania, para tanto revisamos e contextualizamos a história dos Direitos Humanos no Brasil, bem como sua ligação com a história da Psicologia no País. Através dos documentos que norteiam a Educação em Direitos Humanos no Brasil, como o Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos, o Programa Nacional dos Direitos Humanos e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos fazemos um paralelo em como a Psicologia como ciência e profissão pode contribuir para efetivação dos objetivos elencados.

Palavras-chave: Direitos Humanos, Psicologia, Educação em Direitos Humanos.

ABSTRACT

The present article aims to demonstrate how the psychologist can contribute to the Human Rights Education. Through literature review, there will be studied the possible fields of work of a Psychologist within Human Rights Education, especially in the achievement of citizenship, not only by reviewing and contextualizing the Human Rights History in Brazil, but also by analyzing its relationship with the history of psychology in the country. Using documents that guide the Human Rights Education in Brazil, such as the World Program for Human Rights Education, the National Human Rights Program and the National Plan for Human Rights Education, a parallel is made to explore how Psychology, as science and as a carrier, can contribute with the listed goals achievement.

Keywords: Human Rights, Psychology, Human Rights Education.

¹ Artigo científico elaborado como Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos, ofertado pela Faculdade de Direito da UFMS, turma 2015/2016, sob a orientação do Prof. Dr. Ney Alves Veras.

² Psicóloga, Acadêmica do Curso de Especialização em Direitos Humanos turma 2015/2016 da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

INTRODUÇÃO

A intenção desse estudo é refletir sobre as possibilidades de atuação do profissional de Psicologia na área dos Direitos Humanos, mais especificamente na efetivação da cidadania através da Educação dos Direitos Humanos.

Através de revisão bibliográfica, pesquisamos sobre história dos Direitos Humanos no Brasil e sobre o desenvolvimento da Psicologia. Como guia utilizamos o Programa Nacional dos Direitos Humanos, o Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos a fim de verificar os objetivos propostos pelos mesmos e sugerir possibilidades de atuação do Psicólogo dentro de algumas áreas de trabalho.

O estudo foi motivado pelo desejo de fomentar a participação de Psicólogos na efetivação da cidadania e paralelo a isso a compreensão e acesso aos Direitos Humanos por parte da população.

DIREITOS HUMANOS

Os Direitos Humanos são compreendidos a partir da dialética de que são comuns a todos os seres humanos pelo simples fato de serem humanos, com base nos princípios fundamentais de respeito à dignidade humana e da igualdade. Sob essa ótica pode parecer que os Direitos Humanos foram natos desde os primórdios da humanidade, entretanto estudando a história percebemos que essa conquista só foi possível através de uma luta coletiva, liderada por vários atores sociais buscando uma cultura de respeito aos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais (ROSATO, 2011, p.19).

Para Rosato (2011) o ano de 1945 foi um grande marco na luta pelos Direitos Humanos, neste ano foi criada a Organização das Nações Unidas – ONU. Logo após a Segunda Guerra mundial, período onde ocorreram diversas violências e atrocidades resultando em milhões de assassinatos, iniciou-se os debates a cerca da soberania dos Estados, este o principal responsável pelas violações causadas durante a Guerra. Através de acordos buscou-se estratégias para limitar o poder criando normas, com o objetivo de proteger os Direitos Humanos e manter a paz e a segurança no território mundial. A Declaração Universal dos Direitos Humanos surge em 1948, como dispositivo para normatizar a proteção dos Direitos Humanos.

Sobre a Declaração firmada em 1948, Piovesan (2011) citado por Fernandes (2012, p. 18) destaca que ela “marca a busca de uma ética universal fundada na afirmação da dignidade humana ao consagrar valores universais cabíveis à condição única de humanidade para a titularidade de direitos”.

O Brasil tem grande participação nas questões mundiais relacionadas aos Direitos Humanos, é um membro ativo nos pactos, tratados, convenções e comitês elaborados pela ONU. Entretanto, visualizando o dia a dia da população podemos ver que o país ainda precisa avançar e evoluir para garantir efetivamente os Direitos Humanos de seus cidadãos.

Durante mais de duas décadas o Brasil foi dominado pelo comando militar, durante esse período (1964-1989) conhecido como ditadura militar, houve uma regressão e exclusão de vários direitos que haviam sido conquistados anteriormente. As violações se estendiam desde censura, repressão, tortura e assassinatos a fim de preservar o poder militar, como exploração, péssimas condições de trabalho e instabilidade econômica, trazendo uma condição precária para população, violando assim as três gerações dos direitos humanos (COSTA, OLIVEIRA e FERRAZZA, 2014).

Principalmente nos anos de 1980 e 1990 o debate sobre os direitos humanos e a formação para cidadania ganhou coró através de ações governamentais no campo das políticas públicas e de movimentos liderados pela sociedade civil, sendo o foco fortalecer a democracia (BRASIL, 2008, p. 22).

Mesmo diante de todas as violações, a sociedade não se intimidou e se mobilizou lutando pela redemocratização do país. Em 1988 foi criada a Constituição Federal que rege o país até os dias atuais, onde o texto estabelece os princípios democráticos do país, sendo um grande marco na busca pela garantia dos direitos (COSTA, OLIVEIRA e FERRAZZA, 2014).

Fernandes (2012) acrescenta que é papel fundamental da sociedade civil organizada fiscalizar a efetivação dos Direitos Humanos, para assim resgatar a cidadania principalmente dos grupos excluídos. A autora destaca que a participação da sociedade e dos Estados foi primordial na construção do Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH I - 1996), e na ampliação e atualização do PNDH II, elaborado em 2002. A Terceira versão do PNDH (2010) contou com uma participação ainda maior da sociedade civil, através de Conferências realizadas em várias regiões do País, possibilitou a comunicação entre a sociedade e o poder público. O Programa é dividido em seis eixos orientadores: Interação democrática entre Estado e sociedade civil; Desenvolvimento e Direitos Humanos; Universalização de direitos em um contexto de desigualdades; Segurança pública, acesso à justiça e combate à violência;

Educação e cultura em Direitos Humanos; e Direitos à memória e à verdade (FERNANDES, 2012, p. 23).

Nosso foco principal será o quinto eixo do PNDH que abrange a Educação e cultura em Direitos Humanos, bem como o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH (2013) e o Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos – PMEDH, analisando como a Psicologia pode contribuir para o empoderamento dos indivíduos na busca pela efetivação da cidadania.

PSICOLOGIA NO BRASIL

Psicologia é uma ciência que busca compreender e respeitar os indivíduos em sua complexidade, sendo seu objeto de estudo a subjetividade humana.

Voltando as origens da Psicologia no Brasil, Rosato (2011) busca contextualizar em que base histórica se configurou essa profissão, destacando que o principal objetivo dos profissionais de psicologia naquele período era relacionado à adaptação e ajustamento dos indivíduos. Cabe lembrar que a Psicologia foi regulamentada pouco antes do golpe militar, no ano de 1962, assim a autora acredita que foi conveniente para um governo ditatorial utilizar-se dessa profissão a fim de ajustar pessoas que não se enquadrassem no perfil considerado pelos militares como normal.

Com o passar dos anos a Psicologia evoluiu e se distanciou da proposta inicial, após a redemocratização do país não havia mais espaço para uma Psicologia individualizante, dando início assim a uma nova era, rompendo com o modelo antigo foi possível revisar suas práticas de intervenção. Para Rosato (2011) esse momento de reestruturação da profissão culminou na avaliação da Profissão e na revisão de seus objetivos, trazendo a reflexão de qual sua função pública diante da sociedade (ROSATO, 2011).

Marcus Vinícius de Oliveira (2005), em entrevista à Revista de Psicologia Ciência e Profissão, destaca que houve uma maior participação dos psicólogos no campo dos Direitos Humanos a partir da Constituição de 1988, quando instituiu uma nova referência de democracia, sendo a participação social um alicerce na construção da cidadania (FERNANDES, 2012).

Em 22 de novembro 1998, o Conselho Federal de Psicologia instituiu a Comissão Nacional de Direitos Humanos através da Resolução CFP nº 011/98, a qual passa a possuir caráter permanente, conferindo as seguintes atribuições:

Art. 2º

I incentivar a reflexão sobre os direitos humanos inerentes à formação, à prática profissional e à pesquisa em Psicologia;

II intervir em todas as situações em que existam violações dos direitos humanos que produzam sofrimento mental;

III participar de todas as iniciativas que preservem os direitos humanos na sociedade brasileira;

IV apoiar o movimento internacional dos direitos humanos;

V estudar todas as formas de exclusão que violem os direitos humanos e provoquem sofrimento mental (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 1998).

Além disso, o Conselho Federal de Psicologia autorizou os Conselhos Regionais a criarem comissões permanentes de Direitos Humanos, com o objetivo de mobilizar a categoria e fomentar as discussões relacionadas ao tema.

Percebemos que os esforços para tornar a Psicologia uma ciência pautada na garantia dos Direitos Humanos tem se intensificado, o próprio Código de Ética profissional de 2005, discorre em seu artigo primeiro dos princípios fundamentais que “o psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos” (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2005, p. 7).

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO DA PSICOLOGIA

A ONU, quando elaborou a Declaração Universal dos Direitos Humanos deu início à grandes processos de mudança no comportamento social e na produção de instrumentos e mecanismos internacionais de Direitos Humanos. Mesmo com todos os avanços é notório que às violações, tanto dos direitos civis e políticos quanto os econômicos, sociais, culturais e ambientais continuam a existir e em alguns campos tem se agravado. Percebemos que com a globalização, o capitalismo tem se intensificado resultando em desigualdade e exclusão social, comprometendo assim a justiça distributiva e a paz. Assim podemos ver que entre os avanços objetivos no campo teórico dos Direitos Humanos e a realidade concreta da efetivação dos mesmos existe um longo caminho a ser percorrido (BRASIL, 2008, p. 19).

A Secretaria Especial Dos Direitos Humanos destaca que:

“Ainda há muito para ser conquistado em termos de respeito à dignidade da pessoa humana, sem distinção de raça, nacionalidade, etnia, gênero, classe social, região, cultura, religião, orientação sexual, identidade de gênero, geração e deficiência. Da mesma forma, há muito a ser feito para efetivar o direito à

qualidade de vida, à saúde, à educação, à moradia, ao lazer, ao meio ambiente saudável, ao saneamento básico, à segurança pública, ao trabalho e às diversidades cultural e religiosa, entre outras” (BRASIL, 2008, p. 21).

Acrescenta ainda que para atingir o objetivo e garantir a defesa, o respeito, a promoção e a valorização, efetivando assim os Direitos Humanos, faz-se necessário educar em direitos humanos. Dentre os objetivos do PMEDH, estão descritos em seu artigo 2º:

- a) fortalecer o respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais;
- b) promover o pleno desenvolvimento da personalidade e dignidade humana;
- c) fomentar o entendimento, a tolerância, a igualdade de gênero e a amizade entre as nações, os povos indígenas e grupos raciais, nacionais, étnicos, religiosos e lingüísticos;
- d) estimular a participação efetiva das pessoas em uma sociedade livre e democrática governada pelo Estado de Direito;
- e) construir, promover e manter a paz (BRASIL, 2008, p. 22).

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO através de seu Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos define como Educação em Direitos Humanos:

um conjunto de atividades de educação, de capacitação e de difusão de informação, orientado para a criação de uma cultura universal de direitos humanos. Uma educação integral em direitos humanos não somente proporciona conhecimentos sobre os direitos humanos e os mecanismos para protegê-los, mas, além disso, transmite as aptidões necessárias para promover, defender e aplicar os direitos humanos na vida cotidiana das pessoas. A educação em direitos humanos promove as atitudes e o comportamento necessários para que os direitos humanos para todos os membros da sociedade sejam respeitados (UNESCO, 2012, p.3).

O Programa Nacional de Direitos Humanos – 3 assegura que seus direcionamentos vieram para reafirmar a opção do País pelo fortalecimento da democracia. Através de seus Eixos e Diretrizes apresenta um roteiro que será a base para atingir essa meta. Como dito anteriormente, focalizaremos principalmente no quinto (5º) Eixo Orientador, intitulado “Educação e Cultura em Direitos Humanos”, o qual o objetivo é a “formação de nova mentalidade coletiva para o exercício da solidariedade, do respeito às diversidades e da tolerância” (BRASIL, 2010, p. 185).

Rosato (2011) vê como ligação inicial entre a Psicologia e Direitos Humanos o fato de ambos trabalharem com seres humanos nas mais diversas condições, situações e contextos mesmo que a intervenção de cada área seja distinta. Afirma que sendo a dignidade humana a

base dos Direitos Humanos, pode-se entender que a Psicologia, trabalhando para o desenvolvimento e melhoria do ser humano e suas condições de vida em variados setores, também busca atingir essa meta (ROSATO, 2011, p. 24 e 25).

Como citamos anteriormente, os Órgãos que regulam a Profissão de Psicologia no Brasil têm realizado esforços para que a prática profissional seja pautada na promoção da cidadania, exigindo dos profissionais uma atuação ética responsável, visando a eliminação de qualquer prática de discriminação, violência e opressão, reavaliando sua atuação de modo que possa garantir direitos e não excluir cidadãos (FERNANDES, 2012).

Sobre o compromisso do psicólogo, González-Rey (2011) citado por Fernandes (2012) afirmar que:

O compromisso social é sempre um processo vivo e crítico, no qual as melhores contribuições não aparecem pela intencionalidade dos protagonistas, mas pela sua capacidade para gerar opções que tomem sentido na vida dos outros, contribuindo na geração de novos sujeitos sociais e novas alternativas diante do desgaste das dominantes (GONZÁLEZ-REY, 2011, apud FERNANDES, 2012, p.49).

Pensando em como a Psicologia pode contribuir na prática, trazemos como instrumento a escuta qualificada que possui como característica a contextualização da fala com a realidade do sujeito a fim de produzir autonomia e dignidade. Além disso, essa escuta pode colaborar no desenvolvimento dos trabalhos interdisciplinares e interssetoriais, através de um diálogo horizontal, permite-se a formação de vínculos, tanto com instituições parceiras, quanto com a equipe de trabalho, construindo um esforço coletivo para receber o sujeito que será acompanhado (FERNANDES, 2012, p.46).

Outra forma de intervenção pode-se dar através da Psicologia Social, que trouxe uma mudança de olhar em relação aos indivíduos, trabalhando dentro das comunidades e no âmbito das políticas públicas, compreendendo os sujeitos como produto de um contexto social, político, cultural e econômico. Essa área da Psicologia tem buscado atuar na conquista da emancipação e garantia da cidadania, principalmente dos grupos excluídos (COSTA, OLIVEIRA e FERRAZZA, 2014).

Percebemos que no PNEDH quando tratamos da Educação Não-Formal os princípios são semelhantes aos elencados pelos autores, sendo eles “emancipação e autonomia”, destacando que a humanidade vive em permanente processo de reflexão e aprendizagem e que

essa produção de conhecimento ocorre em todas as áreas de convivência humana (BRASIL, 2008, p.39).

Consideramos que a Psicologia Social vem de encontro com a proposta da Educação Não-Formal, pois quando a sociedade é estimulada a refletir sobre “suas próprias condições de vida, os processos históricos em que estão inseridos e o papel que desempenham na sociedade contemporânea” a intervenção de um profissional promovendo essa reflexão como um facilitador diante dos grupos fortalece a população na busca pelo conhecimento e na luta pela garantia de seus direitos (BRASIL, 2008, p.39).

Acreditamos que a Psicologia Escolar é um campo que pode contribuir para a efetivação da Educação em Direitos Humanos, porém é necessário reavaliar o papel desse profissional dentro da instituição escolar, pensando nisso o Conselho Federal de Psicologia faz um alerta e uma crítica com as práticas adotadas pela maioria dos psicólogos escolares, afirmando que a produção de psicodiagnósticos, laudos, e a psicoterapia reduzem “as dificuldades de escolarização das crianças das classes populares a distúrbios individuais ou familiares descontextualizados, eximem de responsabilidade a política educacional e a consequente precariedade do ensino [...]” (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2003, p.14).

Outro ponto a ser observado é que existe nas escolas uma incoerência entre a proposta de educação para a cidadania e a prática no cotidiano, onde no dia a dia as questões éticas e morais não são vivenciadas pelos integrantes do ambiente escolar sendo produzida uma educação moral impositiva por parte dos professores, atento a isso Perrenoud (2004) citado por Chargas, Pedroza e Branco (2012) aponta para a necessidade da implementação do ideal de democracia em sala de aula a fim de realizar uma educação para a cidadania (CHARGAS, PEDROZA E BRANCO, 2012, p.1).

Buscando atingir esse objetivo, Chargas, Pedroza e Branco (2012) destaca que faz-se necessário a criação de um espaço de diálogo onde o respeito e a escuta ao outro são fundamentais, pois sabemos não ser possível garantir igualdade sem tolerância às diferenças. Acreditamos que nesse momento a Psicologia pode contribuir de forma a mediar esses diálogos, propiciando uma discussão produtiva através de grupos direcionados a compreensão da cidadania, dos direitos e deveres de cada indivíduo, bem como o esclarecimento do conceito de Direitos Humanos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto percebemos que tanto os Direitos quanto a Psicologia evoluíram no Brasil após o período da Ditadura Militar. Apesar de serem áreas distintas, se assemelham na busca pelo bem estar dos seres humanos fazendo com que essa união possa contribuir para o crescimento e fortalecimento de ambas.

Concluimos que o Programa Nacional dos Direitos Humanos, o Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos trazem direcionamento para execução principalmente dentro das Políticas Públicas, entretanto faz-se necessário que a população seja integrante e protagonista desse processo.

Entendemos que a teoria da Educação em Direitos Humanos está bem fundamentada, os tratados que estão em vigor e embasam o tema no Brasil e no Mundo estão cada dia mais elaborados e sólidos, entretanto o que vemos no dia a dia da população, principalmente no Brasil, é que na prática o ideal proposto está longe de ser atingido.

No trabalho apresentado acima pudemos compreender o quão importante é a participação de um profissional de Psicologia na execução dos objetivos definidos nos Planos e Programas referente aos Direitos Humanos. Sugerimos possibilidades de atuação que se enquadram dentro das propostas a fim de contribuir no empoderamento dos indivíduos visando a efetivação da cidadania, para que conheçam e exerçam seus direitos e que cumpram seus deveres enquanto cidadãos.

Rosato (2012) dialoga sobre a junção das duas áreas, concluindo que:

a necessidade dos Direitos Humanos, cada vez mais, integrem a formação a ação profissional da Psicologia, para fortalecer e qualificar o pensar teórico e a *práxis* psicológica. Essa nova perspectiva de análise e compreensão do ser humano, baseada no diálogo entre a Psicologia e os Direitos Humanos, é fundamental para se construir uma sociedade menos injusta e que tenha como princípio norteador o respeito à dignidade humana (ROSATO, 2012, p. 26).

Concordamos com Rosato e vemos um grande potencial na atuação de Psicólogos buscando orientar pessoas e grupos na compreensão e conquista de seus direitos. Além disso, a intervenção profissional pode colaborar para que a empatia exista nos mais diversos níveis de relações pessoais, e assim o respeito pelo direito do outro torna-se possível ocorrer.

Por fim, concluímos que a Psicologia tem muito a contribuir como parceiro na garantia dos Direitos Humanos, entretanto destacamos a necessidade dessa conscientização dentro dos cursos superiores de Psicologia, pois muitas vezes voltados apenas para área clínica não estimulam a prática da garantia dos direitos dentro do curso e não se vê essa cultura nas Universidades.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2008.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de direitos Humanos (PNDH-3)**. Brasília: SEDH/PR, 2010.

CHAGAS, Julia Chamusca; PEDROZA, Regina Lúcia Sucupira; BRANCO, Angela Uchoa. Direitos humanos e democracia na educação infantil: atuação do psicólogo escolar em uma associação pró-educação. **Estud. psicol. (Natal)**, Natal, v. 17, n. 1, p. 73-81, 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-294X2012000100009&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 27 Set 2016.

COSTA, Juliana Camargo; OLIVEIRA, Patrícia Alves de; FERRAZZA, Daniele de Andrade. Psicologia Social e Direitos Humanos: A Atuação da Psicologia Diante da Ditadura Militar e das Manifestações Atuais no Brasil. **Revista de Psicologia da IMED**, 6(2), p. 70-80, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>. Acesso em: 27 Set 2016.

_____. Os Direitos Humanos na Prática Profissional do Psicólogo. Brasília, 2003. Disponível em: http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2004/05/cartilha_dh.pdf. Acesso em: 26 Set 2016.

_____. Resolução CFP nº 011/98. Disponível em: http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1998/11/resolucao1998_11.pdf. Acesso em: 26 Set 2016.

FERNANDES, Melissa Viana Telles. **O compromisso da Psicologia com os Direitos Humanos**. Curso de Psicologia do UniCEUB - Centro Universitário de Brasília, 2012. Disponível em: <http://repositorio.uniceub.br/bitstream/123456789/2574/3/20770342.pdf>. Acesso em: 26 Set 2016.

ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf . Acesso em: 27 Set 2016.

ROSATO, Cássia Maria. Psicologia e Direitos Humanos: cursos e percursos comuns. **Psicologia em Revista**, 20(1), 11-27, 2001. Disponível em: <http://revistas.pucsp.br/index.php/psicorevista/article/view/6790>. Acesso em: 27 Set 2016.

UNESCO. **Plano de Ação: Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos**. Trad. Ministério da Educação. Brasília, 2012. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001478/147853por.pdf>. Acesso em: 26 Set 2016.